



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Zequinha Marinho

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 112/2021)**

O Art. 536 do Projeto de Lei Complementar nº 112 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 536.....

§ 15. O Tribunal Superior Eleitoral deverá disponibilizar plataforma digital gratuita para que os partidos políticos enviem os mapas de mídia e as mídias." (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda é garantir a igualdade de oportunidades para a disputa eleitoral e evitar que os custos do envio de mídias digitais desfavoreçam partidos políticos com menos recursos financeiros.

Em um sistema onde o financiamento das campanhas é predominantemente público, é fundamental que o Estado forneça mecanismos que assegurem um uso equitativo e eficiente dos recursos disponíveis. A disponibilização de uma plataforma pelo TSE para o envio de propaganda eleitoral às emissoras de rádio e TV se alinha a esse princípio, garantindo que o acesso aos meios de comunicação faça parte do compromisso público com a democracia.

Ao eliminar a necessidade de que cada partido desenvolva ou contrate serviços de terceiros para o envio de propaganda eleitoral, reduz-se significativamente os custos operacionais associados às campanhas. Isso está em



consonância com o objetivo do financiamento eleitoral público de limitar o gasto nas campanhas e direcionar os recursos de forma mais eficiente.

Portanto, certos da importância dessa medida para o fomento à democracia e ao pluralismo político, rogamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 7 de março de 2024.

**Senador Zequinha Marinho  
(PODEMOS - PA)**

